LEI Nº. 3079 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento a Empresa CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ. 05.639.764/0001-45 referente à Aquisição de Combustível destinado a atender as necessidades do Centro de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 819,11 (oitocentos e dezenove reais e onze centavos).

Art. 2º - Os serviços foram prestados conforme cronograma que se segue abaixo:

Placa	Condutor	Data	Valor
SPLACA	Marcus Vinicius	26/08/2015	R$ 34,13
OQA3288	Gildázio	26/08/2015	R$ 24,00
OQA3306	Neilson	21/08/2015	R$ 29,96
OQA3306	Neilson	31/08/2015	R$ 25,00
SPLACA	Claudio Delles	31/08/2015	R$ 37,02
SPLACA	Claudio Martins	21/08/2015	R$ 35,13
HLF3807	Gedeon	24/08/2015	R$ 183,02
HLF3807	Gedeon	01/09/2015	R$ 126,98
HLF1049	Pedro	27/08/2015	R$ 89,88
HLF1049	Fernando	2408/2015	R$ 130,55
HLF1049	Fernando	01/09/2015	R$ 103,44

Art. 3º - As despesas correrão pela dotação orçamentária nº. 060110.122.8001.6802.339092.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 29 de Novembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL